



Portaria N.º 097/2.025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 099/2025;

RESOLVE

Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 26/05/2025 (data do óbito), com proventos correspondentes a 100% do valor da aposentadoria percebido pelo servidor na data do óbito, em favor do Sr. José Fabio Cardoso Macedo, portador do RG n.º 94015070750 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 031.909.398-02, na condição de cônjuge sobrevivente da ex-servidora pública falecida, Sra. Maria Aparecida Cândido Cardoso, portadora do RG n.º 2008280441-3 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 569.165.403-97, outrora aposentada no cargo de Professor I, 100h, nos termos da Portaria n.º 045/2021, matrícula n.º 2295, cujo óbito ocorreu em 26/05/2025, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I e no art. 48, inciso I e art. 49, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento base em abril de 2.025	-	R\$ 3.302,27	Art. 48, I da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 165,11	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2º da lei municipal nº 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Gratificação por efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 660,45	Lei nº 3.051/2014, Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE:			R\$ 4.127,83

RATEIO DO BENEFÍCIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de José Fabio Cardoso Macedo (viúvo).....		R\$ 4.127,83

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/05/2025(data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Novembro de 2.025.

Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 12/2025 - GP

Andre Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE